



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefone(s): 65 3613-7565 / 7564 / 7127 / 7699

E-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 383/2018/NCCS

Ao Senhor
DIONY FERREIRA LIMA
Ex-Contador da Prefeitura Municipal de Alta Floresta
Rua Ipê Branco, s/nº Cx. Postal 360 - Bairro Residencial dos Ipê
CEP: 78580-000
Alta Floresta - MT

Cuiabá, 17 de agosto de 2018

Prezado Senhor,

Conforme teor do Acórdão nº 232/2015-SC, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT do dia 14/01/2016, processo nº 20400/2014, este Tribunal julgou Irregulares as Contas Anuais relativas ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e aplicou-lhe a multa de 11 UPFs/MT, que por meio do Acórdão nº 357/2017-TP, publicado em 06/09/2017, proveu parcialmente o recurso interposto, redimensionando a multa para 06 UPFs/MT.

Diante do exposto, de acordo com a competência estabelecida na Portaria nº 030/2014, **notifico** Vossa Senhoria quanto ao seguinte:

– Aplicação de **multa de 6 UPFs/MT**: Deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **vencível em 13/10/2018**. Será aplicado o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação, conforme Resolução nº 07/2014. O respectivo boleto se encontra disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação. A multa poderá ser parcelada, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT.

Caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução judicial, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em

